



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social
16ª Legislatura – 2º biênio

Parecer
Projeto de Lei nº 107/2020

Origem: **Poder Legislativo**

Autor: Vereador – Vitor Batista Ralha de Afonseca

Ementa: “Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população Miguelense em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais”.

Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social

Presidente: **Wania dos Santos da Silva Cardoso**

Vice-presidente: **Cleber de Souza Ferreira**

Membro: **Anderson de Souza Sarpa Santos**

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 31/08/2020
PRÉSIDENTE

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre a reconhecimento da prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população Miguelense em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

II – Da conclusão do Relator:

Verifica-se que o Projeto merece tramitar, já que traz em seu bojo disposição que reflete na saúde dos munícipes e suas famílias.

A matéria é de clareza solar.

Com olhos postos na atribuição da presente Comissão, a saúde também é um bem do indivíduo resguardado na Carta Política. Veja-se ainda, que Pacto do São José da Costa Rica, significativamente, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, já há previsão sobre a saúde da humanidade.

Sendo assim, a prática de exercício físico gera a purificação de toda uma sociedade, principalmente quando se pensa que a atividade física retira do sangue toda a sua acidez, agindo contundentemente contra os baixos níveis de imunidade que oportunizam bactérias, fungos, vírus e tantos outros males que podem atingir o ser humano.

Assim, este Relator vota pela **tramitação**.

É como vota o Relator.

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social:

- Pela **tramitação da matéria**.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social
16ª Legislatura – 2º biênio

- Acompanhar o voto do Relator, pugnando pela aprovação.
É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 31 de agosto de 2020.


Wania dos Santos da Silva Cardoso
Presidente/Relator


Cleber de Souza Ferreira
Vice-Presidente


Anderson de Souza Sarpa Santos
Membro